



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



Autógrafo de Lei Nº 1067 de 09 de Maio de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor **R\$ 86.514,00** (oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze mil reais) conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
FR: 1.701	Outras Transf. de Conv. de Instrumentos Congêneres dos Estados	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	6.514,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
273 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.514,00

Termo de Convênio N° 058/PGE-2022 Obras e Instalações – Aquisição e instalação de material elétrico para iluminação pública no Distrito Três Coqueiro
80.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécir A. Alves
PRESIDENTE